

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

0130

DECRETO N. 099/92

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS PREÇOS DAS
TARIFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe
foram conferidas por Lei;

D=E=C=R=E=T=A :

Artigo 1. Ficam reajustadas as tarifas referentes ao percurso dos Ônibus Municipais, que passarão a vigorar da seguinte maneira :

BAIRROS	PREÇO - Cr\$
Alto da Serra e Trevo da Polenghi	6.500,00
Arealzinho, Aterrado, Fasanella, Guaref Velho, Matão, Papagaio, Ribeirão Grande e Salto	10.500,00
Boa Vista, Bom Retiro, Machadinho, Marianos, Mineiros, Serraria, Tavares e Pedra	7.500,00
Bom Bom, São Miguel do Barreiro, Campina do Monte Alegre, Pontilhão, Faxinal, Leites e Palmital	9.500,00
Diogos, Polenghi e Ribeiros	8.500,00
Vila Ribeiro	6.000,00

Parágrafo Único : O preço para TODOS OS PERCURSOS INTERMEDIÁRIOS passa a ser de Cr\$ 7.500,00.

Artigo 2. Fica estipulado o preço de Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros) por quilômetro rodado em viagens no território do Município e de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), para viagens fora do território do Município.

Artigo 3. Fica estipulada a taxa de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) para embarque.

Artigo 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/12/92, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 01 DE DEZEMBRO DE 1992

Lelio Moura
LÉLIO MOURA

- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Assessor Técnico -